PROCESSO N° 1436/16 PROTOCOLO N° 14.305.404-7

PARECER CEE/CEIF N° 35/17 APROVADO EM 14/02/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALTAMIRA DO PARANÁ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ALTAMIRA DO PARANÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2061/16 Sued/Seed, de 09/12/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Campo Mourão, em 18/10/16, de interesse do Colégio Estadual Altamira do Paraná – Ensino Fundamental e Médio, do município de Altamira do Paraná, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl. 77).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Altamira do Paraná, situado na Rua João Aparecido Moraes, nº 12, município de Altamira do Paraná, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5682/12, de 19/09/12 pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 16/10/12 até 16/10/17.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 275/84 de 26/01/84, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4214/86, de 26/09/86. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 658/14, de 04/02/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento, conforme segue:

> (...)
> justifica-se pela troca da equipe da secretaria...Também supôs-se, que a renovação do Ensino Fundamental....seria junto....Ensino Médio, em 2017, porque ambos chegaram juntos...ficaremos atentos... (fl. 78).

1.2 **Organização Curricular** (fl. 93)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 05 - CAMPO MOURAO — MUNICIPIO: 0044 - ALTAMIRA DO PARANA

ESTAB.: 00038 - ALTAMIRA DO PARANA, C E-EF M — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S — TURNO: TARDE — ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA — MODULO: 40 SEMANAS

	DISCIPLINAS / ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE	2	2	2	2						
	CIENCIAS	3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1								
	GEOGRAFIA	2	3	3	3						
	HISTORIA	3	2	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5						
	MATEMATICA	5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23						
PD	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2						
	TOTAL GERAL	25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96 .
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 04 DE Marco DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Prof José Bardini Neto
Chefe do NRE - RG 525.204-0
D.O.E. 8423 Dec. 788/2011

1.3 **Avaliação Interna** (fl. 94)

Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
5°/6°	99	62	64	100	68	0	1	1	0	0	9	7	4	6	4	4	1	1	1	4	86	53	58	93	60
6°/7°	97	81	56	66	99	0	0	1	0	0	14	8	4	3	3	1	1	2	3	5	82	72	49	60	91
7°/8°	95	85	77	50	70	2	0	0	0	0	5	4	3	4	6	7	0	1	5	5	81	81	73	41	59
8°/9°	97	104	88	76	53	5	10	4	2	3	8	6	9	2	6	2	6	8	3	10	82	82	67	69	34

1.4 Comissão de Verificação (fl. 95)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 279/16, de 06/10/16, do NRE de Campo Mourão, integrada pelas técnicas pedagógicas: Cleuza Aparecida Cintra Aurélio, licenciada em Geografia, Giselli Mocelim Martins, licenciada em Matemática, e Geraldinéia Aparecida Santos, licenciada em Pedagogia, informa em seu relatório circunstanciado de 20/10/16:

> (…)
> prédio conservado, acessível, possui rampas, corrimão, passarela e banheiros adaptados... Quadra de esportes fechada e cercada... Direção e Equipe Pedagógica possuem seus próprios espaços... Conta com 12 salas de aula limpas e arejadas... Laboratório de Ciências/Biologia... Laboratório de Informática... Biblioteca... espaço para Educação Física é considerado ótimo, quadra grande e coberta....
> (…)
> A instituição foi vistoriada pela Vigilância Sanitária e apresentou a Licença com validade até 31/12/16.... Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola.

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 104).

O Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE de Campo Mourão, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, (fl. 105).

1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl.107)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 3239/16 da CEF/Seed, de 07/12/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Altamira do Paraná – Ensino Fundamental e Médio, de Altamira do Paraná.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta, recursos humanos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Da Vigilância Sanitária apresentou a Licença válida até 31/12/16, a qual expirou com o processo em trâmite. Quanto ao Laudo do Corpo de Bombeiros, a instituição participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola.

A direção justifica que o atraso no pedido de renovação foi devido a troca da Equipe da secretaria e pela interpretação equivocada de que os Ensino Fundamental e Ensino Médio teriam o prazo de vencimento na mesma data, no ano de 2017.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica expirará em 16/10/17. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do ato.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Altamira do Paraná – Ensino Fundamental e Médio, do município de Altamira do Paraná, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2021, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental;

PROCESSO N° 1436/16

b) solicitar de imediato a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 16/10/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba,14 de fevereiro de 2017.

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE